



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <https://huufma.hubrasil.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23523.027322/2026-40

Interessado: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (SAFS)/Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)

Objeto: **Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016**, destinada à aquisição de de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, compreendendo **lente intraocular hidrofóbica em acrílico dobrável, agulha endoscópica para aplicação intravesical de toxina botulínica (Botox), calibre 20G, comprimento de 45 cm e camisa de 8 Fr; e expansor de tecido cutâneo em silicone, superfície lisa, formato retangular, com válvula integrada, estéril, de uso único, medindo 9,6 x 5,9 x 5,0 cm, com volume de 250 cm³**. A aquisição possui caráter excepcional e destina-se ao atendimento de demandas assistenciais específicas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU-Brasil), visando assegurar a continuidade da assistência à saúde e evitar prejuízos ao atendimento dos pacientes.

À Unidade de Licitações (UL),

O presente processo tem por objeto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, compreendendo **lente intraocular hidrofóbica em acrílico dobrável, com diâmetro entre 5,5 e 6,0 mm e comprimento total entre 12,5 e 13,0 mm; agulha endoscópica para aplicação intravesical de toxina botulínica (Botox), calibre 20G, comprimento de 45 cm e camisa de 8 Fr; e expansor de tecido cutâneo em silicone, superfície lisa, formato retangular, com válvula integrada, estéril, de uso único, medindo 9,6 x 5,9 x 5,0 cm, com volume de 250 cm³**. A aquisição possui caráter excepcional e destina-se ao atendimento de demandas assistenciais individualizadas de pacientes com indicação médica para a realização de procedimentos especializados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh/HU-Brasil).

A aquisição será realizada por **Dispensa de Licitação, em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016**, combinado com o **art. 84, §11 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH, Versão 3.0**, conforme RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS (62609800);

O processo de planejamento encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Área Demandante – RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS (62065677) que contém a justificativa da necessidade e o enquadramento na dispensa, bem como o RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS (62609800):

"(...)

Considerando que esta aquisição se refere a produtos para saúde, classificados como materiais médico-hospitalares, a saber:

LENTE INTRAOCULAR EXCEPCIONAL: trata-se de dispositivo médico confeccionado em material biocompatível, como silicone ou acrílico, implantado cirurgicamente para substituir o cristalino intraocular natural danificado ou opaco.

AGULHA ENDOSCÓPICA PARA APLICAÇÃO INTRAVESICAL: dispositivo médico estéril e flexível, projetado especificamente para injetar medicamentos diretamente na musculatura ou na mucosa da parede da bexiga.

EXPANSOR TECIDUAL CUTÂNEO: dispositivo feito de silicone, semelhante a um balão vazio, inserido sob a pele saudável próxima à área que precisa de reparo. Ele é preenchido gradualmente com soro fisiológico ao longo de semanas, forçando a pele a esticar e crescer para cobrir cicatrizes, queimaduras ou reconstruir mamas.

ITEM 01 - LENTE INTRAOCULAR EXCEPCIONAL:

Considerando o Despacho - SEI 60497212, que se trata de solicitação da área técnica para a aquisição em caráter de **urgência** do material **lente intraocular excepcional**, em benefício da paciente **F.E.M.B, prontuário nº 125******, segundo Planilha LENTES INTRAOCULARES (SEI nº 60497234), inserida em fila de espera para realização de procedimento cirúrgico mediante condição oftalmológica que pode evoluir para a perda da visão que irá comprometer a qualidade de vida dessa usuária;

Considerando que a não disponibilidade da **lente intraocular** compromete o planejamento da programação cirúrgica da paciente, aumentando o tempo em fila de espera e o risco eminente de danos maiores a sua saúde, o que ratifica a contratação **emergencial** ora pleiteada;

Considerando que o item citado não pode ser substituído por outro similar e não é padronizado na instituição, portanto não há histórico de consumo regular nos sistemas de estoque, conforme Anexo Relatório Pandora (62068162);

ITEM 02 - AGULHA ENDOSCÓPICA PARA APLICAÇÃO INTRAVESICAL:

Considerando o Despacho - SEI 58038389, que se trata de solicitação da área técnica para a aquisição em caráter de **urgência** do material, **agulha endoscópica para aplicação intravesical**, em benefício do paciente **M.F.P.M., prontuário nº 273******, portadora de bexiga hiperativa refratária grave;

Considerando que o uso da **agulha intravesical** proporciona alívio da dor e dos sintomas de disfunção miccional grave, melhorando, mesmo que temporariamente, a qualidade de vida da paciente;

Considerando que o item demandado não pode ser substituído por outro similar e é recém padronizado na instituição, tendo sido inserido no Processo SEI 23523.023642/2026-21, o qual encontra-se em fase interna de tramitação, sem previsão de finalização em tempo hábil para regularização do abastecimento, conforme Extrato Pandora (62068162);

ITEM 03 - EXPANSOR TECIDUAL CUTÂNEO:

Considerando a Solicitação - SEI 160 (61589437) da área técnica para a aquisição em caráter de **urgência** do material **expansor tecidual cutâneo**, em benefício da paciente **P.K.R.L., prontuário nº 135******, que apresenta sequela cicatricial pós queimadura em região cervical anterior, evoluindo com contratura cicatricial importante e limitação funcional significativa da mobilidade cervical, especialmente da extensão do pescoço, segundo Relatório - SEI 5 (61589327);

Considerando que a não aquisição do **expansor tecidual cutâneo** poderá resultar em agravamento das limitações funcionais, progressão da deformidade cicatricial e intensificação dos prejuízos emocionais e sociais já observados, o que ratifica a contratação **emergencial** ora pleiteada;

Considerando que o item demandado não pode ser substituído por outro similar e, embora seja padronizado, não é adquirido rotineiramente na instituição, portanto não há histórico de consumo regular nos sistemas de estoque, conforme Anexo Extrato Pandora (62068162);

RESUMO:

Os quantitativos foram estabelecidos pelas áreas solicitantes através da Planilha LENTES INTRAOCULARES (SEI nº 60497234), constante no processo SEI 23523.019908/2026-31, do Despacho - SEI 61986303, constante no processo SEI 23523.007615/2026-19, e da Solicitação - SEI 160 nº 61589437, constante no processo SEI 23523.025403/2026-13.

Destaca-se ainda que os objetos desta contratação possuem características de demanda direcionada, com previsão de entrega única. Desta feita, torna-se necessária a aquisição dos materiais em questão por meio de **Dispensa de Licitação com fulcro no Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, por ser uma urgência**, garantindo a celeridade na aquisição, de acordo com as demandas apontadas nos processos SEI nº 23523.019908/2026-31, 23523.007615/2026-19 e 23523.025403/2026-13."

- b) Pesquisa de Mercado: O processo SEI nº 23523.028620/2026-57 de pesquisa de preços está relacionado ao processo de planejamento da contratação;
- c) RCC 3.0 - Análise de Riscos Bens Gestão Contratual 62610046/Encarte C - Análise de Riscos (63033152);
- d) Minuta de Edital: CONJUR - Edital Dispensa Elet Bens - RCC 3.0 (63034010);

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Modalidade:	Dispensa de Licitação - (Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016).		Prazo de Vigência:	(x) 180 (cento e oitenta) dias.
Critério de Julgamento:	Menor Preço (x)		Outro ()	
Orçamento Sigiloso:	Sim ()	Não (x)	Justificativa: RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS (62609800); 9.1. Em conformidade com o Art. 30 do RCC 3.0, a Administração opta pela não adoção do sigilo de valor estimado. Esta decisão justifica-se por razões de ordem técnica e operacional, uma vez que o sistema Comprasnet (Portal de Compras do Governo Federal), utilizado para o processamento das dispensas eletrônicas, não possui funcionalidade que garanta o bloqueio da visualização do valor estimado durante a fase de lances.	
Agrupamento(s):	Sim ()	Não (x)	Justificativa:	
Comodato:	Sim ()	Não (x)	Justificativa:	
Consignação:	Sim ()	Não (x)	Justificativa:	
Contrato de fornecimento:	Sim ()	Não (x)	Justificativa: RCC 3.0 - Termo de Referência - SRP PPS (62609800); 6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessária a formalização de contrato. Assim sendo, a aquisição será formalizada mediante emissão de Ordem Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, CONJUR - Anexo TR Bens (escopo) - RCC 3.0 , conforme dispõe o art. 194, §1º, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh/HU-Brasil, Versão 3.0.	
Forma de Entrega:	Justificativa: Única , conforme RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS (62065677) e RCC 3.0 - Termo de Referência - PPS (62609800).			
Observação:				

A aquisição será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH 3.0**, devendo a despesa ser executada em conformidade com a classificação orçamentária e financeira indicada no Despacho - SEI crédito disponível (63008663), da Divisão de Administração e Finanças.

Encaminham-se os autos ao Colegiado Executivo para apreciação e deliberação quanto à autorização da aquisição. Em caso de aprovação, solicita-se o encaminhamento do processo à Unidade de Licitações para adoção das providências subsequentes, em conformidade com o fluxograma estabelecido no Processo SEI nº 23523.020329/2022-15.

Sem mais para o momento, a Unidade de Planejamento de Compras permanece à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

(Assinado Eletronicamente)
Geyzanne Lanny Santos De Lima
 Chefe da Unidade de Planejamento de Compras
 HU-UFMA/HU-Brasil

De acordo.

Após a aprovação pelo Colegiado Executivo, encaminha-se os autos à Unidade de Licitações para adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com o fluxograma constante do Processo SEI 23523.020329/2022-15.

(Assinado Eletronicamente)
Diogo De Freitas Maciel
 Chefe do Setor de Administração
 HU-UFMA/HU-Brasil

Autorização do Gerente Administrativo.

Tendo em vista o que dispõe o inciso V do Art. 1º da Portaria nº 115, de 1º de abril de 2022 - Portaria de subdelegação de competências (63033573):

"A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que dispõe:

Art. 21 As competências delegadas às Superintendências poderão ser subdelegadas, exceto quando expressamente vedadas.

Considerando o Processo nº 23523.009091/2022-69, originado na Gerência Administrativa - GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebserh, as seguintes atribuições:
 (...)

III - instaurar processo licitatório, observado o limite de alçada para a formalização dos respectivos contratos;

V - autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nos casos previstos na legislação em vigor;

Dessa forma, na qualidade de Gerente Administrativo deste Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh, **AUTORIZO** a realização da presente Dispensa de Licitação.

(Assinado Eletronicamente)
Eurico Santos Neto
 Gerente Administrativo
 HU-UFMA/HU-Brasil

Aprovação do Colegiado Executivo.

Em tempo, considerando que o Colegiado Executivo deste HU-UFMA delegou ao Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HUUFMA sua competência prevista no inciso I do Art. 19 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, para aprovação prévia dos acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituírem ônus, obrigações ou compromissos a este Hospital Universitário do Maranhão Filial Ebserh, independentemente do modo adotado para sua formalização, se por instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que respeitado o limite de alçadas constante no Art. 11 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, por meio da Ata - SEI nº 46/2021/CE/HU-UFMA-EBSEH da 298ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA e da Ata - SEI nº 62/2022/COLEX/HU-UFMA-EBSEH da 314ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA (63033573).

Em razão do acima exposto, na qualidade de Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HU-UFMA, **APROVAMOS** a aquisição na forma do **art. 84, inciso XV, do Regulamento de Compras Contratos da EBSEH 3.0**.

(Assinado Eletronicamente)

Joyce Santos Lages

Superintendente

HU-UFMA/HU-Brasil

(Assinado Eletronicamente)

Eurico Santos Neto

Gerente Administrativo

HU-UFMA/HU-Brasil

(Assinado Eletronicamente)

Dyego Jose de Araújo Brito

Gerente de Atenção à Saúde

HU-UFMA/HU-Brasil

(Assinado Eletronicamente)

Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa

Gerente de Ensino e Pesquisa

HU-UFMA/HU-Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 20/07/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Freitas Maciel, Chefe de Setor**, em 20/07/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 20/07/2026, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita da Graça Carvalho Frazão Correa, Gerente**, em 21/07/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 22/07/2026, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63034415** e o código CRC **90963845**.

Referência: Processo nº 23523.027322/2026-40 SEI nº 63034415